



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

P. nº 2803/2023

Dispensa de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PETS FOR ALL CLINICA VETERINARIA LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL (CBEA), LOCALIZADO NA ESTRADA SANTA CATARINA, Nº 2.570 - CÉSAR DE SOUZA, NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 2803, de 9 de março de 2023, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Verde Meio Ambiente e Proteção Animal **André Luiz da Costa Saraiva**, portador da CIRG nº 24.410.306-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 252.256.358-00 e, de outro lado, a empresa **Pets For All Clínica Veterinária Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.126.560/0001-37, IE nº 454.777.489.115, com sede na Avenida Frederico Straube, nº 384, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08790-310, neste ato representada por **Rodrigo Marques Assaz**, portador da CIRG nº 36.241.680 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 418.339.588-70, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e nos termos do determinado no processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, mediante às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, **prestação de serviços veterinários para a Administração, Gerência e Operacionalização do Centro de Bem Estar Animal (CBEA), localizado na Estrada Santa Catarina, nº 2.570 - César de Souza, Neste Município**, tudo na forma constante das especificações do Termo de Referência e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 2803, de 09 de março de 2023, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (para atender o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 21/2023 - FLS. 2**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

2.1 - Os serviços objeto deste Instrumento serão realizados sob o regime de empreitada, por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamento Legal**

3.1 - Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no **Termo de Referência e seus Anexos**, e demais normas aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

**CLÁUSULA QUARTA - Preço**

4.1 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 2803/2023, que integra este Instrumento, os quais, integralizados, perfazem o montante de **R\$ 701.001,90 (setecentos e um mil, um real e noventa centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento**

5.1 - A **CONTRATADA**, deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

5.2 - O pagamento será efetivado até o **15º (décimo quinto) dia útil** de cada mês.

5.3 - Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

**CLÁUSULA SEXTA - Reajuste**

6.1 - Os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre o Plano Real.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo**

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de até **06 (seis) meses**.

7.2 - O presente contrato resolver-se-á com a assinatura do instrumento contratual oriundo do processo licitatório (P.A. nº 1231/2023).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 21/2023 - FLS. 3**

**CLÁUSULA OITAVA - Recebimento dos Serviços**

**8.1** - Os serviços deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma constante no edital e seus anexos de maneira a atender às necessidades e contados da assinatura do Contrato.

**8.2** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços a que se refere o Contrato, em conformidade com as especificações descritas no **Termo de Referência**.

**8.3** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA NONA - Dotação**

**9.1** - As despesas com a execução do presente Contrato, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob nº: **02.25.01.18.542.2005.2.235.3.3.90.39.00 – Dotação 1083, vínculo 01.110.000 – Geral - SMMA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - Obrigações da CONTRATADA**

**10.1** - Deverá se responsabilizar pela execução dos serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado no Termo de Referência e demais anexos.

**10.2** - Deverá manter sempre em contato o responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços junto ao **CONTRATANTE**.

**10.3** - Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

**10.4** - A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados aos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do contrato.

**10.5** - Os profissionais contratados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações juntos aos conselhos de classe.

**10.6** - Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina Veterinária, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e deverão, ainda, estarem regularmente registrados no respectivo conselho profissional.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 21/2023 - FLS. 4**

**10.7** - Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde animal, deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios.

**10.8** - As subcontratações de terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

**10.9** - Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a **CONTRATADA** e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação ao **CONTRATANTE**, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

**10.10** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

**10.11** - O conhecimento do **CONTRATANTE** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros, não exime a **CONTRATADA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do contrato.

**10.12** - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE**.

**10.13** - Deverá ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Convênio, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

**10.14** - Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

**10.15** - A **CONTRATADA** será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do contrato.

**10.16** - Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMMPA/PMMC, quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências do Centro de Bem Estar Animal.

**10.17** - A seleção de pessoal pela **CONTRATADA** deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria.

**10.18** - A **CONTRATADA** deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados para cães e gatos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 21/2023 - FLS. 5**

**10.19** - Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

**10.19.1** - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**10.19.2** - As consultas à fiscalização;

**10.19.3** - Os acidentes no decurso dos trabalhos;

**10.19.4** - As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE**;

**10.19.5** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;

**10.19.6** - Outros dados ou informações que, a juízo da **CONTRATADA** devam ser objeto de registro.

**10.20** - É proibido à **CONTRATADA**, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obrigações do CONTRATANTE**

**11.1** - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

**11.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

**11.3** - Registrar no Diário de Ocorrências;

**11.3.1** - Atestação dos registros da **CONTRATADA**;

**11.3.2** - Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o Termo de Referência, especificações, prazo e cronogramas;

**11.3.3** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no “Diário de Ocorrências”;

**11.4** - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**11.5** - Determinar as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 21/2023 - FLS. 6**

**11.6** - Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

**11.7** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**11.8** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções**

**12.1** - O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual celebrado entre as partes sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observadas quanto às multas, as disposições dos Decretos Municipais nºs 6.758/06 e 10.662/10.

**12.2** - As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**12.3** - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

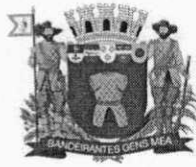
**12.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, nos termos do art. 77 da Lei de Licitações assegurando, o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações

**12.6** - Fica a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula ou aplicar as multas cabíveis;

**12.7** - A **CONTRATADA**, não poderá terceirizar totalmente os serviços, sob pena de rescisão do presente. Tratando-se de rescisão, as partes obedecerão ao disposto nas cláusulas acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Alterações**

**13.1** - Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições ora contratadas, face a superveniência de leis ou normas federais disciplinando a matéria.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 21/2023 - FLS. 7**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fiscalização**

14.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado, tendo como gestor o servidor (a) municipal: Rosana Falque de Mello Ferreira, Chefe de Divisão de Políticas Públicas inscrita no CPF/MF sob nº 260.423.968-03.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Acréscimos e Supressões**

15.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do art. 65 parágrafos 1º e 2º, ressalvando quanto as supressões o que dispõe o § 2º inc. II, do mesmo artigo. Quanto as alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inc. I, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Reserva**

16.1 - Foi emitida a nota de Reserva de nº 4748 no valor de R\$ 701.001,90 (setecentos e um mil, um real e noventa centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista, para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Valor do Contrato**

17.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 701.001,90 (setecentos e um mil, um real e noventa centavos), para fins de direito, referente ao valor global da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Foro**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

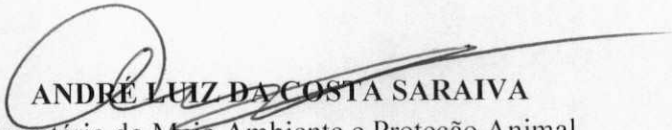
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

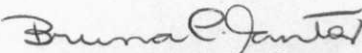
**CONTRATO Nº 21/2023 - FLS. 8**

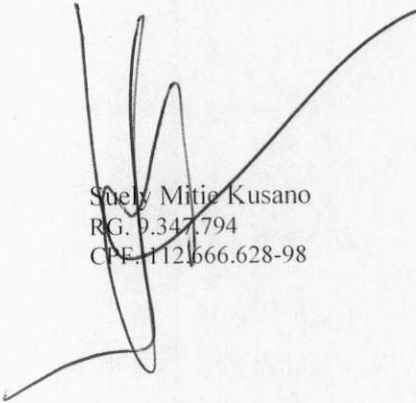
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 10 de março de 2023.**

  
**ANDRÉ LUIZ DA COSTA SARAIVA**  
Secretário do Meio Ambiente e Proteção Animal

  
**RODRIGO MARQUES ASSAZ**  
Pets For All Clínica Veterinária Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

  
Bruna Cordeiro dos Santos  
RG. 65.74330  
CPF. 308.787.388-86

  
Stely Mitie Kusano  
RG. 9.347.794  
CPF. 112.666.628-98





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Pets For All Clínica Veterinária Ltda. - ME.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 21/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços veterinários para a Administração, Gerência e Operacionalização do Centro de Bem Estar Animal (CBEA), localizado na Estrada Santa Catarina, nº 2.570 - César de Souza, Neste Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 10 de março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:**

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 325.256.95-28

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: André Luiz da Costa Saraiva

Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal

CPF: 252.256.358-00

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Rodrigo Marques Assaz

Cargo: Sócio

CPF: 418.339.588-70

Assinatura: 



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Rosana Falque de Mello Ferreira

Cargo: Chefe de Divisão de Políticas Públicas

CPF: 260.423.968-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

RECEBIDO  
Prof. Vte.  
Em 11/04/2021  
88  
S.V. S. A. M.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Jony Marcos Rodrigues dos Santos**, CPF **325.256.958-28**, atesto que na data de **23/03/2023** às **16:01:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jony.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**8248DF5BAA63412F6869E1B205E91CFF8667DFF5C637E236A72F60BA986**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**6ce9b8e7-9373-412c-9c4f-f1fc61715c91**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **André Luiz da Costa Saraiva**, CPF **252.256.358-06**, atesto que na data de **21/03/2023** às **16:19:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **andre.svma@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**DBE1D99924CF22AB78937D31CD35F7D26D9E568D27BD75BE550BE9A81F**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**ab9b3366-e5b0-416b-94d3-950541ab525f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **20/03/2023 às 09:54:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**c6b9b600-badf-4866-8fa2-5dc9f683fbc0**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

